



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-24/2023

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 16 DE MAIO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional especial
no valor de R\$ 10.000,00.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 7403

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 2014 – Atenção Primária em Saúde

Ação: 164 – Rede Saúde Linhas Cuidado

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 4190 – Recurso Vigilância Epidemiológica em Saúde

Valor: R\$ 3.000,00

Dotação: 7404

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 2014 – Atenção Primária em Saúde

Ação: 164 – Rede Saúde Linhas Cuidado

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 4190 – Recurso Vigilância Epidemiológica em Saúde

Valor: R\$ 7.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-24/2023

Art. 2º Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, o recurso oriundo de repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Resolução nº 040/23 – CIB/RS, Comissão Intergestores Bipartite/RS, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-24/2023

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo o ajuste de dotações orçamentárias da Secretária Municipal da Fazenda, que não foram devidamente previstas na Lei Orçamentária do ano de 2023.

A criação da rubrica e abertura do crédito especial, faz-se necessária para a execução das despesas, cujo recurso, tem origem no Repasse, provenientes do Governo e do Estadual, através de repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Resolução nº 040/23 – CIB/RS, Comissão Intergestores Bipartite/RS, no valor de R\$10.000,00

A finalidade, que trata o presente projeto de lei, tem por objetivo, a suplementação de recursos, que serão utilizados exclusivamente para despesas de manutenção e estruturação no âmbito das ações de Atenção Primária à saúde (APS), para qualificar o atendimento à população-alvo de forma a contemplar as ações previstas no Plano Municipal de Contingência para Arboviroses.

Na expectativa que este projeto seja apreciado e aprovado por essa Casa, com a maior brevidade possível, renovo votos de consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de maio de 2023.

Respeitosamente,

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal